PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 865

de 10 de Outubro de 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e ele promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando ao planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicasde saúde de - acordo com o Decreto 21.415, de 23 de Setembro de 1.983 e com a minuta em anexo que integra e incorpora esta lei.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta lei correm à - conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
AOS 10 de Outubro de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.

Publicada e afixada na forma e
lugar de costume na data supra

Registre-se

A Secretária =

Convenentes: Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de BARRINHA.

Autorização: Decreto Estadual 21.415/83 e Lei Municipal nº 865/85

Reti-ratificação no convênio celebrado em 10/10/85 para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

Objeto do Termo: alterar o item I da Cláusula Quinta do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação a partir de 1º de julho de 1986:

CLÁUSULA V - DO VALOR

1 - Do orçamento do Estado a despesa anual importa em Cz$ 64.260,00 correspondente a 603,94 OTNs. Para o exercício de 1986, período de 1º/07/ a 31/12/86, a despesa importa em Cz$ 32,130,00 Os recursos serão consignados na Estrutura Funcional Programática 13754282082 Código Local 09.02.11 Elemento 3.2.2.3.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio original.

Assinatura e vigência: 1º.07.86

Processo nº 5.181/85-DRS-6

DOE - 15/07/86